



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 2018.02.16.1.

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre, Ceará, nomeada pela Portaria nº 028/2018 de 23 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 09 de Março de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Projeto Básico
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Minuta do Contrato
ANEXO	IV	Modelo de Declaração
ANEXO	V	Modelo de Procuração
ANEXO	VI	Modelo de Recibo de Garantia da Proposta

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Várzea Alegre.



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00horas, devendo ser paga a quantia de R\$ 20,00, (vinte reais), através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, pelo custo da reprodução ou pelos sites: www.tce.ce.gov.br. e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas Ruas e estradas Vicinais da malha viária Urbana e Rural e diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.



2.4.2 – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Várzea Alegre, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Várzea Alegre, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)



Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 12.448,80 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Infraestrutura do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças do município de Várzea Alegre/CE, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.02.16.1.**

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.



3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 – Indicação, com firma devidamente reconhecida, do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 – Indicação, com firma devidamente reconhecida, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) profissionais de nível superior/nível técnico, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, sendo:

a) 01 (um) engenheiro civil devidamente registrado junto ao CREA;

b) 01 (um) engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal ou técnico agrícola ou técnico florestal, que se responsabilizará pelos serviços de poda de arbustos, conforme os itens 3.3 e 4.2 do orçamento.

3.4.2.3 - Declaração expressa do responsável técnico da licitante, sobre as penalidades da lei, que tem pleno e total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que possam influenciar direta e indiretamente na execução dos mesmos, **com firma do responsável técnico devidamente reconhecida em cartório competente.**

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.



3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 – Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 – Declaração, com firma devidamente reconhecida, expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal, com firma do declarante devidamente reconhecida.

3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.16.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**



4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.16.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **10 (dez) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do **orçamento** por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL- EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.



7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor Sr. André Moreira de Carvalho, CREA nº 061314835-5.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Várzea Alegre, que é parte integrante deste Edital.



7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Várzea Alegre, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;



7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Várzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.



10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 1.244.880,40 (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:.....

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Várzea Alegre, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Varzea Alegre para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Varzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Varzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Varzea Alegre.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Varzea Alegre pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura de Varzea Alegre/CE.



14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Varzea Alegre, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Varzea Alegre, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00 horas. (88) 3541-2893.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Varzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Varzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2018.

Emmanuel Abreu Pedreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PEÇAS DO PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.16.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA
VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.**

LOCAL: VÁRZEA ALEGRE – CE


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

DATA: 07 FEVEREIRO DE 2018.





Governo de
VÁRZEA ALEGRE



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O CADERNO DE ENCARGOS E DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA definem os critérios que orientam a execução, as unidades de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras de engenharia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, bem como os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

Este Caderno de encargos tem por objetivos estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento dos serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

2. CONDICÕES GERAIS

Da equipe Técnica

O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras, equipe técnica tal como definida no contrato de execução da construção ou serviços, ou como exigido no documento convocatório, da licitação.

A substituição de qualquer membro de equipe técnica deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar as qualificações mínimas exigidas no ato convocatório, no contrato ou neste Caderno de encargos.

Salvo casos acidentais, plenamente justificados, a ausência de membro da equipe técnica, no canteiro das obras, deverá ser previamente comunicada à fiscalização, quando o presente componente competente do CONTRATADO indicará, por escrito, o substituto, que deve possuir as mesmas qualificações técnicas do substituto.

Segurança de terceiros

A execução de movimentos de terra, manual, mecânico ou por explosivos, as drenagens superficiais, os devidos de cursos d'água as escavações de valas, as cravações de estacas para fundações ou de estacas pranchas, a utilização equipamentos produtores de grandes impactos ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços assemelhados, que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos.

Os respeitos aos limites das propriedades.

A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148C55



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Prazo de execução

As propostas de execução de obras ou serviços deverão explicar o prazo total para conclusão da obra, que será aquele vencido na data da entrega provisória, contido em comunicação escrita, feita pelo CONTRATADO À CONTRATANTE.

O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quando a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

Segurança e Medicina do Trabalho

O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Caderno de Encargos, é obrigado a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a fiscalização as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.

Legislação, Normas e Regulamentos

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá:

I - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidades Técnica – Art's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Nº 6496/77;

II – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055





Governo de
VÁRZEA ALEGRE



III – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem e incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Fiscalização das obras e serviços

As atividades de fiscalização da execução das obras e serviços, no âmbito da CONTRATANTE se efetivarão através de representantes por ela indicados, os quais terão como premissa básica para o exercício da função o pleno conhecimento do contrato e do seu objetivo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 CONSTRUÇÕES DE CAIXAS DE ALVENARIA COM TAMPAS DE CONCRETO:

Disposições Gerais

Serão apresentadas neste documento as metodologias de trabalho para os serviços de construção de caixas de alvenaria com tampa de concreto.

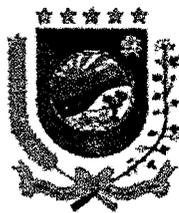
Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos específicos e atenderem às normas técnicas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como ao Código de Obras do Município de Várzea Alegre em vigor.

É de suma importância observar que, devido à inexistência dos projetos complementares, quando da elaboração deste documento, alguns dados foram apenas estimados para efeito de composição da planilha orçamentária, sobretudo aqueles relativos às profundidades de escavação, dimensões e quantificações de estruturas de concreto, taxas de consumo de ferro / concreto, entre outros.

Construção de caixas de alvenaria com tampa de concreto


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

As caixas de alvenaria deverão ser confeccionadas com alvenaria de ½ tijolo comum, assentados com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:4, serão rebocadas com argamassa de cimento e areia média peneirada no traço de 1:3. É conveniente que os cantos internos



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



das caixas sejam arredondados, facilitando a sua limpeza e dificultando o acúmulo de sujeiras.

O fundo da caixa será de concreto simples espessura de 6 cm e a tampa em concreto armado com espessura mínima de 10 cm, com malha de ferro 10.0 mm a cada 15,0 cm. As dimensões de projeto 60x60x60 cm e 80x80x60 cm deverão ser observadas, na hora da execução das mesmas.

Tampa em concreto armado

As tampas em concreto armado deverão ser executadas em concreto traço 1:2:4, com espessura mínima de 10 cm e receberão uma malha de ferro de 10.0 mm, espaçadas de 15,0 cm, atentar para as dimensões de projeto, na oportunidade de execução.

Os tampões de ferro fundido dos poços de visita, quando necessitarem de serem reassentados, deverão ser com uso de argamassa de cimento e areia média sem peneirar, no traço de 1:3. Deverá ser observado o perfeito encaixe do tampão, com as manilhas de concreto.

No final, os locais onde houver as interferências, deverão ser perfeitamente limpos.

3.2 SERVIÇOS DE TAPA BURACOS:

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E PEDRA TOSCA ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA

Conceito

Retirada de pavimento com paralelepípedo e pedra tosca, com reaproveitamento.

Recomendações

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 – Contrato, execução e supervisão de demolições.

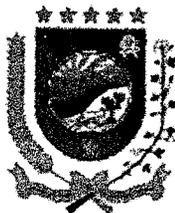
Procedimentos de Execução

Deverão ser retirados os paralelepípedos e pedras tosca utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Os paralelepípedos serão limpos, transportados e armazenados.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
OAB 13148C55

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre - CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PERALELEPÍPEDOS OU PEDRA TOSCA REJUNTADOS COM ASFALTO, BRITA E COLCHÃO DE AREIA

Conceito

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução da recomposição com paralelepípedos ou pedra tosca, em obras rodoviárias ou urbanas.

Definição Generalidades

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rochas com dimensões limitadas e possuem formato de paralelepípedo retângulo. A estrutura de um pavimento com paralelepípedo funciona geralmente como revestimento ou como base (no caso de receber uma camada sobredjacente, geralmente asfáltica). No caso de um bom subleito, o calçamento sozinho pode constituir o pavimento.

Materiais

Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento, sem alteração, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste de Abrasão Los Angeles (DNER – ME 35/94) inferior a 40 %. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

Blocos de pedra

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento	Altura
14 a 17	17 a 23	11 a 14

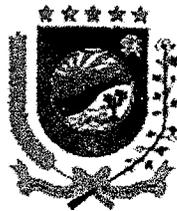
Guias (meio-fio)

As guias de pedra ou de concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
10 a 15	80 a 100	40 a 50

Quando a guia for de concreto simples, este deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias $R_c \geq 15$ Mpa.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Areia

A areia para o colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade nulo e de ter a seguinte granulometria:

Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada autorização para o início dos serviços.

O equipamento mínimo é o seguinte:

- Motoniveladora

- Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas – ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35 Kg e regadores de bico de pato.

Procedimentos de Execução

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplanagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Assentamento dos meios-fios (guias)

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecida no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, deixando-o na cota desejada. Sobre o fundo da vala regularizado será lançado um lastro com espessura de 10 cm que poderá ser de brita (diâmetro máximo de 19 mm) ou de concreto magro (Rc – 10 Mpa).

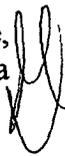
As guias serão assentes nas valas, sobre o lastro, com a face que não apresente falhas, para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas de projeto. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado, ao lado da guia, após o assentamento da mesma.

Colchão de areia

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, aleirado na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 7 cm a 10 cm.

Colocação das linhas de referência


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço, com espaçamento máximo entre 5 e 10 m. Nestes ponteiros, marca-se então, com giz, usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida, estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia outros cordéis devem ser estendidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superiores a 2,50m. Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Assentamento dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. Em geral, este abaulamento é representado por uma parábola, cuja flecha é $1/65$ da largura do calçamento. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternada com relação as fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio, Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos retos, em alargamentos para estacionamento, em curva, em cruzamentos e em entroncamentos.

Trechos Retos

André
André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo, golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível de cordel. Terminado o assentamento desse primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensão comum, coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda, e assim por diante.

Deve-se ter cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.



Junção de trechos retos

Quando se tiver de fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arranca-se certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Devem-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedo com formato triangular.

Compressão

A compressão é feita com a utilização de rolo de cilindro metálico auto propulsor, com peso entre 10 a 12 toneladas. Antes da compressão com o rolo metálico, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2,0 cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão. As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou com soquete manual tipo maço e em seguida passa-se o rolo compressor, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte em pelo menos metade da largura rodada. O número de passada, assim executadas, é de no mínimo 03 vezes.

Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento é retirado como vassouras.

Se o calçamento for receber um revestimento asfáltico, além da varredura, deve-se lavar a pista com passada rápida do carro pipa, antes da execução da pintura de ligação do calçamento com o revestimento.

Rejuntamento

As juntas dos paralelepípedos são rejuntadas com cimento portland ou com cimento asfáltico. No caso do cimento asfáltico os CAP's utilizados são os do tipo CAP - 30/45 OU CAP 50/60 (classificação por penetração), que são colocados nas juntas, com auxílio de regadores tipo bico de pato. A temperatura de aplicação varia com o tipo de CAP, mas deve ser tal que proporcione ao ligante a viscosidade necessária à sua penetração nas juntas dos paralelepípedos, sem falhas no seu enchimento.

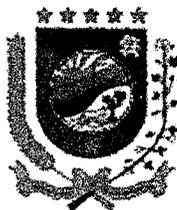
Entrega ao Tráfego

Para o caso de rejuntamento com cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 15 dias de sua construção.

Para o caso de rejuntamento com cimento asfáltico, só após a compressão e o completo endurecimento do CAP.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Controle

Controle de materiais

a) Areia

Dois ensaios de granulometria (DNER – ME 80/94), limite de liquidez (DNER – ME 122/94) e limite de plasticidade (DNER – ME 82/94) com amostras das primeiras carradas de areia que chegar na pista. A areia que não obedecer AA especificações, será rejeitada, com ônus para a Contratante.

Repetir os ensaios, todas as vezes que mudar a fonte da areia, ou quando houver mudança visual na areia da fonte de utilização ou quando a Fiscalização achar conveniente. Por inspeção visual, a Fiscalização fará rejeição da areia que apresentar contaminação com materiais impróprios para o colchão de areia.

b) Blocos de pedra e meios-fios

As medições dos blocos de pedras serão controlados por medições diretas com trena. Numa mesma fileira será tolerada no máximo de 10% dos blocos de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados.

As dimensões de meios-fios serão controlados diretamente por medições com trena. Os meios-fios que não apresentarem as dimensões, dentro dos limites especificados serão rejeitados.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos de pedra ou dos meios-fios que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação ou acomodação, verificados pelo acompanhamento do rolo em duas passadas em toda área a ser liberada.

Controle geométrico

a) Alinhamento e Perfil dos meios-fios

O alinhamento dos meios-fios será controlado com base no eixo locado da rodovia e medidos à trena em cada estaca, perpendiculares ao eixo.

O perfil dos meios-fios será controlado por nivelamento, com base na rede de RN's, nos pontos correspondentes a cada estaca.

Para o alinhamento e também para o perfil, serão tolerados desvios máximos de 2 cm em relação ao projeto.

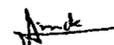
b) Controle de espessura da camada

A espessura da camada será controlada por nivelamento do eixo e bordos, por estaca, antes e depois da execução do calçamento.

Tolerâncias:

- para valores individuais de espessura, o intervalo $(h - 2)$ cm a $(h + 4)$ cm, sendo h a espessura de projeto.

- para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado, $h_{min} \geq (h - 1)$ cm, calculando-se h_{min} segundo Anexo 1 Fórmula 05.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo especificado e de espessura mínima estatística inferior a espessura do projeto em mais de 1 cm. O serviço não aprovado, deverá ser refeito com todos os ônus da contratante.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRATINADAS

Conceito

Remoção e reposição de meio fio de pedras gratinadas ou banquetas pré-moldadas de concreto em obras rodoviárias ou urbanas.

Procedimentos de execução

A remoção e reposição dos meios fios ou banquetas com reaproveitamento, consistirá nas seguintes operações.

- 2.1. Colocar a sinalização de segurança adequada.
- 2.2. Roçar e limpar a faixa necessária pra execução dos serviços.
- 2.3. Remover os meios-fios ou banquetas.
- 2.4. Preparar e compactar o local onde se efetuará o serviço.
- 2.5. Colocar e assentar o meio fio ou banquetas de concreto.
- 2.6. Rejuntar com argamassa cimento e areia no traço 1:3.
- 2.7. Reconstruir o bordo de aterro, se for o caso, fazer a limpeza da área e retirar a sinalização.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro linear (m)


André Moreira de O
Eng.º Civ.º
CREA 53277/C-5
RNP 0613148CF

3.3 CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS E ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS:

Os serviços serão norteados rigorosamente por estas especificações e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições da fiscalização, todas elas autenticadas por ambas as partes como elementos integrantes de contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcrito fossem.

CAPINA MANUAL: A capina manual será procedido com uso de ferramentas como enxadas, pás ou outros adequados a realização de tais serviços. A limpeza deverá ser realizada ao longo do perímetro interno do meio fio com uma largura aproximada de 80 centímetros. É indispensável o uso de EPI'S (Botas, Luvas e Máscaras) para todos os funcionários envolvidos no serviço. O material proveniente da capina deverá ser recolhido e colocado em local indicado pela fiscalização.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



ROÇADA MANUAL: Serão executados serviços de limpeza nas margens das estradas vicinais do município de Várzea Alegre-CE, que compreenderá os serviços de roçado, limpeza, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou toco de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno, será removido do canteiro da obra.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno no decorrer da obra.

Após a execução dos serviços, os locais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e limpeza.

3.4. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

3.4.1. OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições de execução e controle de pintura de ligação, que consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento asfáltico, objetivando propiciar a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. O material a ser utilizado deverá ser a emulsão asfáltica de caráter catiônico, do tipo RR-2C, diluída em água na proporção de 1:1, de modo a garantir uma taxa residual em torno de 0,3 l/m² e 0,4 l/m².

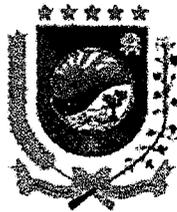

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

3.4.2. MATERIAIS

O material utilizado na pintura de ligação deverá ser emulsão asfáltica do tipo: RR- 2C. A emulsão asfáltica catiônica acima deve ser diluída em água na proporção de 1:1 por ocasião da utilização, devendo a água estar isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica, ou outras substâncias nocivas. Esta mistura não deve ser estocada e nem deve ser distribuída quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída com

água, na proporção indicada acima, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluída deve ser função do tipo de material asfáltico

empregado, situar-se em torno de 0,81 l/m² a 1,0 l/m². Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local dos serviços deverá apresentar certificado de análise, além de trazer indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.



3.4.3. EQUIPAMENTOS Todo equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser examinado pela FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com esta especificação sem o que não deve ser dada ordem para início do serviço.

3.4.3.1. De limpeza antes da aplicação Para limpeza da superfície da base que deverá receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

3.4.3.2. Para Distribuição do Material Asfáltico Para distribuição do ligante devem ser utilizados carros distribuidores, especialmente construídos para este fim, equipados com barra espargidora, bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material asfáltico em quantidade uniforme. A barra espargidora deve ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante. Os carros distribuidores devem dispor ainda de tacômetro, calibradores e termômetros precisos, posicionados em locais de fácil acesso, assim como de um espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

3.4.3.3. Equipamento para Aquecimento de Material Asfáltico em Depósito O depósito de material asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.4.4. EXECUÇÃO Após a perfeita conformação geométrica da superfície em que será aplicada a pintura de ligação, procede-se à sua varredura, de modo a eliminar o pó e o material solto remanescentes. Aplica-se, a seguir, o material asfáltico a uma temperatura, fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade, que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento das emulsões asfálticas de 25 a 100 segundos Saybolt-Furol ou 50 cS a 200 cS. O material asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando esta for iminente. Após a aplicação do ligante betuminoso deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de +/-0,2 l/m². Qualquer excesso de ligante, acumulado na superfície, deve ser removido, pois pode atuar como lubrificante, ocasionando ondulação do revestimento a ser sobreposto. A fim de evitar a super posição, ou o excesso de ligante, no ponto inicial ou final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel, transversalmente à superfície onde será executada a pintura de ligação, de modo que o início ou o término da aplicação do

material asfáltico situem-se sobre tais faixas que, posteriormente, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

3.4.5. CONTROLES


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055



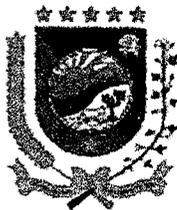
3.4.5.1. Controle de temperatura A temperatura do ligante betuminoso deve ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

3.4.5.2. Controle de Quantidade Deve ser feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material asfáltico. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes: coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso aplicado (taxa de aplicação - T); utilização de uma régua de madeira pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido. Para trechos de pintura de ligação de extensão limitada (área 6e onde: l - maior dimensão de grão (comprimento); g - diâmetro mínimo do anel através do qual o grão pode passar (largura); e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão (espessura). Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: $1 + 1,25g > 6e$ sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não deve ultrapassar 20%. b) Agregado Miúdo: Deve ser constituído de materiais provenientes da britagem de rocha granítica ou basáltica, tais como pó-de-pedra. Suas partículas individuais devem ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Areia natural poderá ser utilizada como parte do agregado miúdo para ajustar a granulometria ou para melhorar a trabalhabilidade do concreto asfáltico. O total em peso de areia em relação ao total em peso do agregado não poderá exceder em 10%. O agregado miúdo deverá apresentar um índice de plasticidade inferior a 6%, um limite de liquidez inferior a 25% e um equivalente de areia, determinado pelo método de ensaio NBR 12052, igual ou superior a 35%. c) Filler (material de enchimento): Deve ser constituído de materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura e não plásticos ($IP < 6$), tais como o cimento Portland, cal extinta, pó calcário e equivalentes, desde que atendam a seguinte granulometria, de acordo com o método DNER-ME 083: ABERTURA (mm) nº 0,42 40 100 0,18 80 95 0,074 200 65 PENEIRAS PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO Quando da aplicação, deve estar seco e isento de grumos.

3.4.5.3. Melhorador de adesividade Deverá ser realizado ensaio de verificação de adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados graúdo e miúdo antes do estudo do traço, conforme as normas NBR 12583/NBR12584 (verificação da adesividade ao ligante betuminoso ao agregado graúdo e miúdo) para se verificar a necessidade ou não de se usar um agente melhorador de adesividade. A quantidade de melhorador de adesividade a ser misturado no cimento asfáltico deverá ser determinada em laboratório e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. O trecho experimental só poderá ser executado após o resultado deste ensaio.

3.4.6. COMPOSIÇÃO DA MISTURA Deve corresponder, conforme o caso, a uma das faixas indicadas nos quadros seguintes. A faixa adotada não deve conter partículas de diâmetro máximo


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RFB 0613148C55



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



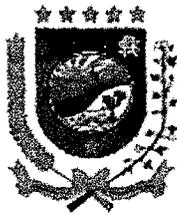
superior a 2/3 da espessura da camada de revestimento. Recomenda-se utilizar a faixa 3, que atende ao critério da relação espessura/agregado. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total. A metade da fração que passa na peneira nº 200 deve ser constituída de filler. Granulometria das misturas destinadas à camada superficial (percentagens passando, em peso). Peneiras Faixa 1 Faixa 2 Faixa 3 Faixa 4 1 1/2" 100 - - - 1" 79-98 100 - - 3/4" - 80-98 100 - 1/2" 61-84 68-93 80-98 100 3/8" - - - 79-96 Nº 4 42-66 45-75 55-80 59-85 Nº 10 31-55 32-62 40-66 43-70 Nº 40 16-34 16-37 22-40 23-42 Nº 80 10-22 10-24 12-26 13-26 Nº 200 3-7 3-8 3-8 4-8 Espessura Mínima (cm) 6 4 3 2 Teor de betume solúvel em CS2 (%): 4,5 - 9,0 - Capa As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 95%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total. A metade da fração que passa na peneira nº 200 deve ser constituída de filler.

3.4.7. REQUISITOS DA MISTURA Deverá ser apresentado um projeto de mistura asfáltica que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos e que seja submetido, com a necessária antecedência, a análise da FISCALIZAÇÃO. A estabilidade e características correlatas da mistura asfáltica devem ser determinadas pelo Método Marshall (DNER-ME 043/ NBR 12891) e satisfazer aos requisitos indicados no quadro a seguir: Discriminação Camada de Rolamento (Capa) Camada de Ligação (Binder) Porcentagem de vazios (Vv, %) 3 a 5 5 a 7 Relação betume/vazios (RBV, %) 70 a 80 50 a 70 Estabilidade, mínima 816 kgf (75 golpes) 816 kgf (75 golpes) Fluência, mm. (máxima) 4 4 Para tanto, deve conter todos os elementos necessários, tais como granulometrias, densidades reais e aparentes, cálculo das características dos corpos de prova, curva destes valores e outros que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário. Também será exigido, o seguinte ensaio: resistência a tração por compressão diametral a 25°C. Após a compactação do trecho experimental (inicial) três corpos de prova deverão ser extraídos no centro de cada uma das faixas e outros três corpos de prova ao longo da junta longitudinal para a determinação da densidade de campo. O trecho experimental será considerado aceito quando: a) Os resultados de estabilidade, fluência, densidade da camada, densidade da junta e volume de vazios estiverem 90% dentro dos limites de aceitação exigidos neste item para o tipo de mistura definido em projeto; b) Os resultados da granulometria e teor de asfalto estiverem de acordo com os valores exigidos nesta especificação para o item da mistura definido em projeto; e c) O resultado do volume de vazios no agregado mineral estiver de acordo com o exigido. A liberação para a construção ocorrerá somente quando o trecho experimental for considerado aceito pela FISCALIZAÇÃO. Caso o trecho experimental não seja aceito, correções no projeto de mistura asfáltica ou alteração nos equipamentos deverão ser realizadas e um novo trecho experimental deverá ser construído. Será medido e pago apenas o trecho experimental cujos resultados dos ensaios forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148C55

3.4.7. EQUIPAMENTO

3.4.7.1. DEPÓSITOS DE MATERIAL ASFÁLTICO Os depósitos para o ligante asfáltico devem ser capazes de aquecer o material às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deve ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade, ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deve ser instalado um sistema de circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento, a



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

André Moreira de Castro
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

3.4.7.2. SILOS DE AGREGADOS Devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serem divididos em compartimentos dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filler, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

3.4.7.3. USINAS PARA MISTURA ASFÁLTICAS A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme e provida de coletor de pó. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$. Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filler, sistema de descarga da mistura asfáltica com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

3.4.7.4. ACABADORAS Deverá ser utilizado vibro acabadoras com mesa com largura mínima de pavimentação de 3,5 m, para diminuir o número de emendas na pista minimizando futuros problemas de infiltração e segregação no pavimento. As acabadoras devem estar equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades. As acabadoras serão unidades automotivas, formando um conjunto completo, dotadas de sistema nivelador, capazes de espalhar e dar acabamento às camadas de material betuminoso, dentro da espessura, e greide especificados. As acabadoras usadas para rebordos e construções similares deverão ser capazes de espalhar e dar acabamento às camadas de material betuminoso usinado nas larguras indicadas em cada caso. A acabadora terá um funil alimentador com capacidade suficiente para permitir uma operação uniforme de espalhamento. O funil será equipado com um sistema de distribuição para colocar a mistura uniformemente na frente do nivelador. O conjunto nivelador deverá efetivamente produzir uma superfície acabada com a regularidade e a textura exigidas, sem romper ou sulcar. A acabadora deverá operar com velocidade de avanço compatível com aplicação satisfatória da mistura. A acabadora deverá ser equipada com sistema de controle capaz de manter a elevação do nivelador conforme especificado. O sistema de controle será ajustado a partir de uma linha de referência ou superfície, mediante dispositivos de ajuste que manterão o nivelador numa inclinação transversal pré-estabelecida e a uma elevação adequada à obtenção da superfície exigida.

3.4.7.5. EQUIPAMENTO DE COMPRESSÃO Deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os



rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma massa de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos autopropulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 0,25 MPa a 0,84 MPa. O equipamento

em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

3.4.7.6. VEÍCULOS DE TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

3.4.8. EXECUÇÃO

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol (150 cS a 300 cS) indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos Saybolt-Furol (170 cS + 20 cS). Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima de temperatura do ligante asfáltico. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

3.4.8.1. PRODUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO

A produção do concreto asfáltico deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

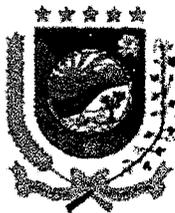
3.4.8.2. TRANSPORTE DO CONCRETO ASFÁLTICO

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deve ser coberto por lona ou outro material aceitável, de tamanho suficiente para proteger a mistura.

3.4.8.3. DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto asfáltico devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e sem chuva ou eminência desta. A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem deve ser a mais elevada que a mistura


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055



asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada. A temperatura experimentalmente recomendável para a compressão da mistura é aquela à qual o

cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos (280 cS + 30 cS). Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo comprimida e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não devem ser permitidas mudanças de direção, inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

3.4.8.4. DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

Quando uma faixa for executada seis horas após a faixa adjacente ter sido compactada, as juntas deverão receber uma camada de pintura de ligação antes da aplicação da faixa adjacente. As juntas deverão ser realizadas de forma a garantir uma perfeita aderência entre as camadas adjacentes e se obter a densidade aparente da mistura mínima de 96 %. Esforços deverão ser feitos para que sejam minimizadas as construções de juntas frias longitudinais e, também, para que sejam maximizadas as distâncias entre juntas frias transversais.

3.4.8.5. ABERTURA AO TRÁFEGO

O tráfego de aeronaves e/ou veículos sobre um revestimento recém-construído somente deve ser autorizado após o completo resfriamento deste e nunca antes de decorridas 6 (seis) horas após a compressão. Poderão ser utilizados métodos alternativos para resfriamento da mistura visando atender aos prazos de execução.

3.4.8.6. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

No decorrer da execução dos serviços de revestimento betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) deverão ser observados cuidados visando à preservação do meio ambiente, envolvendo a produção de asfalto e aplicação de agregados, tanto na estocagem quanto na operação da usina misturadora. A CONTRATADA será responsável pela obtenção da licença de

instalação / operação, bem como manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nestas especificações. No caso de ser utilizada uma usina comercial, ou de outra empresa, já instalada na área do empreendimento, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos documentos equivalentes para essa Usina.

3.4.9. CONTROLE

3.4.9.1. CONTROLE DA QUANTIDADE DE ASFALTO


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Devem ser efetuadas extrações de ligante de amostras coletadas na saída da acabadora (DNER-ME 053). A percentagem de ligante pode variar, no máximo, $\pm 0,3\%$, da fixada no projeto.

3.4.9.2. CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Deve ser executado o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua e obedecer às tolerâncias que se seguem: NÚMERO ABERTURA (mm) 3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38 ± 7 40 - 4 0,42 - 4,8 ± 5 80

0,18 ± 3 200 0,074 ± 2 PENEIRAS PORCENTAGEM PASSANDO EM PESO Essas tolerâncias se relacionam com a curva granulométrica de dosagem a qual é fixada com base nas faixas especificadas.

3.4.9.3. CONTROLE DE TEMPERATURA

Devem ser efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, de cada um dos materiais abaixo discriminados: a) do agregado, no silo quente de usina; b) do ligante, na usina; c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina; d) da mistura, no momento do espalhamento e início da rolagem da pista. Em cada caminhão, antes da descarga, deve ser feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

3.4.9.4. CONTROLE DE QUALIDADE DA MISTURAS

Para essa verificação, devem ser realizados dois ensaios Marshall com três corpos de prova retirados após a passagem da acabadora e antes da compressão.

3.4.9.5. CONTROLE DE COMPRESSÃO


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055

O controle de compressão da mistura deve ser feito, preferencialmente, pela medição da densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas. Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo de anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a superfície a revestir, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão, são retirados os anéis e medidas as densidades aparentes dos corpos de prova neles

moldados. Deve ser realizada uma determinação a cada 2.000m² de pista no mínimo, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da esperada. O controle de compressão pode também ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximas ao local



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



onde forem realizados os furos e antes da compressão. A relação entre duas densidades não deverá ser inferior a 0,95.

3.4.9.6. CONTROLE DE ESPESSURA

A espessura deve ser medida pelo nivelamento do eixo e das bordas, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055

3.4.9.7. CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

A superfície final do revestimento deve satisfazer aos alinhamentos, perfis e seções do projeto. Não devem ser toleradas irregularidades superiores a 5 mm verificadas com régua de 3m de comprimento. **ÁREAS DIREÇÃO DA VERIFICAÇÃO BINDER CAMADA SUPERFICIAL Pista**

de pouso e rolamento com declividades transversais iguais ou inferiores a 1 % Longitudinal Transversal 7mm 7mm 4mm 5mm Mesmas áreas acima com declividades transversais superiores a 1 % Longitudinal Transversal 7mm 7mm 5mm 5mm Pátios, pisos de Hangares e outras áreas com declividades iguais ou inferiores a 1% Qualquer 7mm 5mm Mesmas áreas acima com declividades superiores a 1% Qualquer 7mm 5mm **QUADRO DE VALORES**

3.4.10. **MEDIÇÃO** O concreto asfáltico deve ser medido por volumes de mistura aplicada, após a compressão do material.

3.5 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA:

Consiste na recomposição do passeio com pedra portuguesa na área a ser pavimentada, obedecendo ao nivelamento e declividade do pavimento existente, com aproveitamento mínimo de 80 % do material levantado. A área do passeio a ser recomposta será demarcada e isolada para evitar danos aos pedestres e operários. As peças fornecidas para completar o pavimento, deverão seguir as dimensões, cor e padrão das peças existentes. Os serviços consistem na execução de passeio com pedra portuguesa, sobre um lastro de areia de jazida ou mistura de areia com cimento, com altura acabada de 5 cm, sobre o terreno regularizado, segundo Especificação ET18/01 do Caderno de Encargos. As pedras, serão assentadas uma a uma com a utilização de martelo, conforme o padrão do pavimento existente. O piso recomposto será umedecido e comprimido com soquetes manuais, tendo-se o cuidado de não criar depressões ou saliências na superfície. Após o assentamento das pedras, será dado acabamento com nata de cimento e feita a limpeza final com ácido muriático.

3.6. PODA:

A poda consiste na eliminação seletiva de ramos ou outras partes de uma planta, com o objetivo de proporcionar uma estrutura adequada à planta e ao ambiente, equilibrando sua frutificação e seu crescimento vegetativo. A poda é recomendada para reduzir os conflitos da árvore com a rede elétrica ou telefônica e diminuir a brotação de ramos epicórmicos, e conseqüentemente a intensidade de podas posteriores, além de reduzir riscos de queda, oferecer desobstrução, quando necessário, manter a saúde da planta, influenciar a produção



de flores e frutos e melhorar a estética. Existem variados tipos de poda, porém em qualquer tipo de poda não poderão ser removidos mais que 30% (trinta por cento) do volume total da copa, sendo o descumprimento considerado infração.

3.6.1. Poda de Limpeza e Manutenção

É empregada para evitar que a queda de ramos senis ou mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, eliminar ramos mal formados ou danificados ou em conflito com outros ramos, ramos secos e partidos, rebentos epicórmicos conhecidos como ramos ladrões e rebentos de raiz, bem como para impedir o emprego de insumos químicos no interior e entorno das Unidades de Conservação, observando-se a estrutura da árvore e planejando as etapas da poda corretamente. Antes de efetuar o corte, o/a podador/a fará o reconhecimento da crista e do colar da árvore, que são estruturas de defesa contra lesões e também responsáveis pelo derrame natural dos galhos. O corte deverá resguardar essas estruturas e ser ligeiramente oblíquo, para evitar o acúmulo de água, sem deixar rugosidades na casca ou no lenho. O corte correto deve deixar a ruga da casca intacta, nem muito rente ao fuste, removendo parte da casca, nem muito afastando do fuste, formando um toco de madeira morta. Em caso de ramos de maior diâmetro devem ser eliminados pelo processo de três cortes: o primeiro de baixo para cima a cerca de 30 cm do colar; o segundo de cima para baixo, inclinado, um pouco aquém do primeiro; e o terceiro, de baixo para cima junto ao colar. Antes, porém, o peso do galho deve ser diminuído pela eliminação da ramagem, de forma a prevenir o rompimento da casca do ramo original. O/A operador/a poderá, ainda, optar pelo processo de quatro cortes, formando uma quilha antes de destacar completamente o ramo, evitando assim danos à lâmina da motosserra.

3.7 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO:

3.7.1 Considerando as características específicas de cada local, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

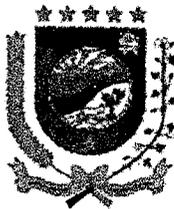

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148255

3.7.2 Nas áreas de circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários;

3.7.3 Será efetuada uma aplicação em cada uma das praças existentes, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela contratante, sendo que a empresa contratada deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual.

3.7.4 Dentre os objetivos desta contratação, os principais alvos são:

1.1. BARATAS: Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O



tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível.

- 1.2. FORMIGAS: Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e gordura) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação de formigas domésticas. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. Recomenda-se a aplicação de gel.
- 1.3. ROEDORES: Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em porta iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores e/ou armadilhas adesivas ou outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar os roedores e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.
- 1.4. CUPINS: A descupinização é o processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de alvenaria, cupins de solo e cupins de madeira seca. A empresa deverá realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.


André Moreira de Carva...
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055

3.8 - PINTURA :

3.8.1 - ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA: Após o perfeito lixamento, deverá ser aplicado como acabamento final das esquadrias de madeira, pintura com esmalte sintético na cor indicada pela fiscalização, aplicado em duas demãos.

3.8.2 - ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO: Todas as esquadrias metálicas (de ferro) deverão ser perfeitamente limpas e lixadas para em seguida receberem a pintura de aparelho anti-ferruginosa (primer) com zarcão, em duas demãos. Sobre o "primer" perfeitamente seco deverá ser aplicada a pintura de acabamento com esmalte sintético, em duas demãos, na cor indicada pela fiscalização.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



3.8.3 - CAIAÇÃO EM MEIO FIO: O meio fio em pedra granítica ou de concreto deverá receber uma pintura com tinta a base de cal, branca, em pelo menos duas demãos.

Várzea Alegre-CE 07 de fevereiro de 2018.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 024.1 DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAIS
1.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (DRENAGEM)				116.458,50
1.1	C0602	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TUOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UNID.	150,00	354,59	53.188,50
1.2	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)	UNID.	200,00	143,28	28.656,00
1.3	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)	UNID.	180,00	70,21	12.637,80
1.4	C4609	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 x 0,80 x 0,15 m)	UNID.	180,00	91,70	16.506,00
1.5	C0231	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO Fc/Fc P/ POÇO DE VISITA	UNID.	180,00	30,39	5.470,20
2.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)				426.051,00
2.1	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO	M2	10.000,00	4,56	45.600,00
2.2	C3101	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	1.000,00	12,93	12.930,00
2.3	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	9.000,00	9,69	87.210,00
2.4	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	2.500,00	10,68	26.700,00
2.5	C3126	AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE C/ESPALHAMENTO DE MOTONIVELADORA M3(S/TRANSP)	M3	750,00	94,83	71.122,50
2.6	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	750,00	146,15	109.612,50
2.7	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	30.000,00	0,27	8.100,00
2.8	I0576	CAMINHÃO BÂSCULANTE 12 M3 (CHI)	H	2.400,00	26,99	64.776,00
3.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (LIMPEZA E PINTURA)				344.641,73
3.1	C3954	CAPINA MANUAL	M2	256.000,00	0,39	99.840,00
3.2	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	36,80	969,96	35.694,53
3.3	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	20.000,00	0,05	1.000,00
3.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	48.000,00	3,01	144.480,00
3.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	3.220,00	19,76	63.627,20
4.0		CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)				72.146,90
4.1	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	1.110,00	21,74	24.131,40
4.2	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	29.600,00	0,05	1.480,00
4.3	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	2.220,00	7,39	16.405,80
4.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3.700,00	3,01	11.137,00
4.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	370,00	23,91	8.846,70
4.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	740,00	13,71	10.145,40
TOTAL GERAL						R\$ 959.297,53
BDI 29,77%						R\$ 285.582,87
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 1.244.880,40

(Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Varzea Alegre/CE, fevereiro/2018.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 024.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO SEMESTRE		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		TOTAIS	%
ITEM	SERVIÇOS	Valor(R\$)	%										
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (DRENAGEM)	11.645,85	10,00%	11.645,85	10,00%	11.645,85	10,00%	11.645,85	10,00%	11.645,85	10,00%	58.229,25	50,00%
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)	42.605,10	10,00%	42.605,10	10,00%	42.605,10	10,00%	42.605,10	10,00%	42.605,10	10,00%	213.025,50	50,00%
3.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (LIMPEZA E PINTURA)	34.464,17	10,00%	34.464,17	10,00%	34.464,17	10,00%	34.464,17	10,00%	34.464,17	10,00%	172.320,86	50,00%
4.0	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)	7.214,63	10,00%	7.214,63	10,00%	7.214,63	10,00%	7.214,63	10,00%	7.214,63	10,00%	36.073,15	50,00%
TOTAL SEM B.D.I		95.929,75	10,00%	479.648,76	50,00%								
TOTAL COM B.D.I		124.488,04	10,00%	622.440,20	50,00%								
TOTAL ACUMULADO:		124.488,04	10,00%	248.976,08	20,00%	373.464,12	30,00%	497.952,16	40,00%	622.440,20	50,00%	622.440,20	50,00%

Varzea Alegre/CE, Janeiro de 2018


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Governo de
VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE-CE.
MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE - CE. SEINFRA 024.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO SEMESTRE		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		TOTALS	%
ITEM	SERVIÇOS	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (DRENAGEM)	11.645,85	10,00%	11.645,85	10,00%	11.645,85	10,00%	11.645,85	10,00%	11.645,85	10,00%	116.458,50	100,00%
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)	42.605,10	10,00%	42.605,10	10,00%	42.605,10	10,00%	42.605,10	10,00%	42.605,10	10,00%	426.051,00	100,00%
3.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (LIMPEZA E PINTURA)	34.464,17	10,00%	34.464,17	10,00%	34.464,17	10,00%	34.464,17	10,00%	34.464,17	10,00%	344.641,73	100,00%
4.0	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)	7.214,63	10,00%	7.214,63	10,00%	7.214,63	10,00%	7.214,63	10,00%	7.214,63	10,00%	72.146,30	200,00%
TOTAL SEM B.D.I		95.929,75	10,00%	95.929,75	10,00%	95.929,75	10,00%	95.929,75	10,00%	95.929,75	10,00%	479.646,76	50,00%
TOTAL COM B.D.I		124.488,04	10,00%	124.488,04	10,00%	124.488,04	10,00%	124.488,04	10,00%	124.488,04	10,00%	622.440,20	60,00%
TOTAL ACUMULADO:		746.926,24	60,00%	871.415,28	70,00%	896.904,32	80,00%	1.120.392,36	80,00%	1.244.880,40	100,00%	1.244.880,40	100,00%

Varzea Alegre/CE, fevereiro de 2018


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355







Governo de
VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE. SEINFRA 024.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

C0602 - CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

Preço Adotado: 354,5900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	1,96	7,2	14,112
12543	SERVENTE	H	10,921	4,88	53,2945
12391	PEDREIRO	H	5,411	7,2	38,9592
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,413	5,6	2,3128
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,413	7,2	2,9736
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,96	5,6	10,976
TOTAL MAO DE OBRA					122,6281
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,072	9,97	0,7178
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	181,44	0,25	45,36
10169	AÇO CA-60	KG	4,268	4,14	17,6695
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,097	6,18	0,5995
10280	BRITA	M3	0,12	56	6,72
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	60,696	0,5	30,348
10109	AREIA MEDIA	M3	0,231	46	10,626
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,324	18,37	5,9519
10441	CAL HIDRATADA	KG	9,828	0,74	7,2727
TOTAL MATERIAIS					125,2654
Total Simples					247,89
Encargos					106,7
BDI					0
TOTAL GERAL					354,59

C4612 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)

Preço Adotado: 143,2800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					

André
André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148055



<u>C1399</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X</u>	M2	0,3225	59,2916	19,1215
<u>C1604</u>	<u>LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO</u>	M3	0,15	43,68	6,552
<u>C0034</u>	<u>ADICÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL</u>	M3	0,15	60,192	9,0288
<u>C0218</u>	<u>ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm</u>	KG	7,5	5,9844	44,883
<u>C0840</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,15	279,7987	41,9698
TOTAL SERVIÇOS					121,5551
Total Simples					121,56
Encargos					21,72
BDI					0
TOTAL GERAL					143,28

C4610 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)					
Preço Adotado: 70,2100				Unid: UN	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C1399</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X</u>	M2	0,158	59,2916	9,3681
<u>C1604</u>	<u>LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO</u>	M3	0,0735	43,68	3,2105
<u>C0034</u>	<u>ADICÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL</u>	M3	0,0735	60,192	4,4241
<u>C0218</u>	<u>ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm</u>	KG	3,675	5,9844	21,9927
<u>C0840</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,0735	279,7987	20,5652
TOTAL SERVIÇOS					59,5605
Total Simples					59,56
Encargos					10,65
BDI					0
TOTAL GERAL					70,21

C4609 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 x 0,80 x 0,15 m)					
Preço Adotado: 91,7000				Unid: UN	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C1399</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X</u>	M2	0,2064	59,2916	12,2378

André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148055

Handwritten signature



<u>C1604</u>	<u>LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO</u>	M3	0,096	43,68	4,1933
<u>C0034</u>	<u>ADICÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL</u>	M3	0,096	60,192	5,7784
<u>C0218</u>	<u>ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm</u>	KG	4,8	5,9844	28,7251
<u>C0840</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,096	279,7987	26,8607
TOTAL SERVIÇOS					77,7953
Total Simples					77,8
Encargos					13,9
BDI					0
TOTAL GERAL					91,7

C0231 - ASSENTAMENTO DE TAMPÃO F6F6 P/ POÇO DE VISITA					
Preço Adotado: 30,3900				Unid: UN	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1	4,88	4,88
I2391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,08
SERVIÇOS					
<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:3</u>	M3	0,02	347,736	6,9547
TOTAL SERVIÇOS					6,9547
Total Simples					19,03
Encargos					11,36
BDI					0
TOTAL GERAL					30,39

C3064 - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO					
Preço Adotado: 4,5600				Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,5	4,88	2,44
TOTAL MAO DE OBRA					2,44
Total Simples					2,44
Encargos					2,12
BDI					0
TOTAL GERAL					4,56

C3101 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO					
Preço Adotado: 12,9300				Unid: M2	


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148C55



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
12391	PEDREIRO	H	0,2	7,2	1,44
10445	CALCETEIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					6,528
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10726</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,6302
Total Simples					7,16
Encargos					5,77
BDI					0
TOTAL GERAL					12,93

C3100 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO					
Preço Adotado: 9,6900					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5	4,88	2,44
10445	CALCETEIRO	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					3,88
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10725</u>	<u>COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)</u>	H	0,05	27,9378	1,3969
<u>10726</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,0271
Total Simples					5,91
Encargos					3,78
BDI					0
TOTAL GERAL					9,69

C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA					
Preço Adotado: 10,6800					Unid: M
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,45	4,88	2,196
12391	PEDREIRO	H	0,45	7,2	3,24
TOTAL MAO DE OBRA					5,436
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,002	50	0,1
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82	0,5	0,41
TOTAL MATERIAIS					0,51


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



Total Simples	5,95
Encargos	4,73
BDI	0
TOTAL GERAL	10,68

C3126 - AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE C/ESPALHAMENTO DE MOTONIVELADORA (S/TRANSP)					
Preço Adotado: 94,8300				Unid: M3	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0217	28,0058	0,6088
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0217	146,1576	3,1773
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0287	38,6608	1,1094
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0148	185,843	2,7472
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0409	16,6988	0,6825
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0026	107,7968	0,2812
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0226	18,274	0,4132
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0209	63,016	1,3151
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					10,3348
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4348	4,88	2,1217
TOTAL MAO DE OBRA					2,1217
MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	66	0,2	13,2
TOTAL MATERIAIS					13,2
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,396	6,3671	2,5214
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,909	3,3373	3,0336
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS	M3	1,05	54,2714	56,985
TOTAL SERVIÇOS					62,84
Total Simples					88,2
Encargos					6,63
BDI					0
TOTAL GERAL					94,83

C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)					
Preço Adotado: 146,1500				Unid: M3	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	28,0058	0,4018

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148C55



10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	146,1576	4,2576
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	47,5517	0,6616
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM.	H	0,0296	189,2815	5,5961
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0409	16,6988	0,6825
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0026	107,7968	0,2812
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	18,274	0,286
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0278	63,016	1,7535
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					13,9204
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5217	4,88	2,5461
TOTAL MAO DE OBRA					2,5461
MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44	0,2	8,8
TOTAL MATERIAIS					8,8
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	6,3671	1,9611
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	3,3373	1,0279
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,05	54,2714	56,985
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,786	61,5517	48,3797
TOTAL SERVIÇOS					108,3537
Total Simples					133,62
Encargos					12,53
BDI					0
TOTAL GERAL					146,15

C3221 - IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)					
Preço Adotado: 0,2700					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE	H	0	36,8792	0
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE	H	0,0008	172,93	0,133
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0	2,0539	0
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0015	7,569	0,0116
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	2,5064	0,0008
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0004	8,013	0,0036
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	12,995	0,0042
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0004	73,861	0,033
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1862
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0077	4,88	0,0375

André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



TOTAL MAO DE OBRA		0,0375
Total Simples		0,22
Encargos		0,05
BDI		0
TOTAL GERAL		0,27

10576 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)					
Preço Adotado: 26,9900					Unid: H
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12702	JUROS	H	12,0314	1	12,0314
12724	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	H	1	8	8
TOTAL DEFAULT					20,0314
Total Simples					20,03
Encargos					6,96
BDI					0
TOTAL GERAL					26,99

C3954 - CAPINA MANUAL					
Preço Adotado: 0,3900					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0333	4,88	0,1627
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	13,44	0,0448
TOTAL MAO DE OBRA					0,2075
Total Simples					0,21
Encargos					0,18
BDI					0
TOTAL GERAL					0,39

C3109 - ROÇADA MANUAL					
Preço Adotado: 969,9600					Unid: HA
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	83,3333	4,88	406,6667
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	13,44	112
TOTAL MAO DE OBRA					518,6667
Total Simples					518,67
Encargos					451,29
BDI					0


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148C55

Handwritten mark



TOTAL GERAL	969,96
--------------------	---------------

C1785 - MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOSPreço Adotado: 0,0500 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,004	7,2	0,0288
TOTAL MAO DE OBRA					0,0288
Total Simples					0,03
Encargos					0,02
BDI					0
TOTAL GERAL					0,05

C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCALPreço Adotado: 3,0100 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12496	SUPERCAL	KG	0,3	1,06	0,318
TOTAL MATERIAIS					0,318
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					1,44
Total Simples					1,76
Encargos					1,25
BDI					0
TOTAL GERAL					3,01

C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KMPreço Adotado: 19,7600 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	99,7109	18,4665
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					18,4665
Total Simples					18,47
Encargos					1,29
BDI					0
TOTAL GERAL					19,76

C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESAPreço Adotado: 21,7400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148C55



12543	SERVENTE	H	0,5	4,88	2,44
10445	CALCETEIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					9,64
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,06	50	3
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,42	0,5	0,71
TOTAL MATERIAIS					3,71
Total Simples					13,35
Encargos					8,39
BDI					0
TOTAL GERAL					21,74

C1785 - MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS

Preço Adotado: 0,0500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,004	7,2	0,0288
TOTAL MAO DE OBRA					0,0288
Total Simples					0,03
Encargos					0,02
BDI					0
TOTAL GERAL					0,06

C1078 - DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA

Preço Adotado: 7,3900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,4	5,6	2,24
TOTAL MAO DE OBRA					2,24
MATERIAIS					
11251	INSETICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	0,2	16	3,2
TOTAL MATERIAIS					3,2
Total Simples					5,44
Encargos					1,95
BDI					0
TOTAL GERAL					7,39

C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

Preço Adotado: 3,0100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12496	SUPERCAL	KG	0,3	1,06	0,318
TOTAL MATERIAIS					0,318

André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148055



MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					1,44
Total Simples					1,76
Encargos					1,25
BDI					0
TOTAL GERAL					3,01

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO					
Preço Adotado: 23,9100				Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12293	ZARCÃO	L	0,12	15,49	1,8588
11100	ESMALTE SINTÉTICO	L	0,16	12	1,92
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	2,23	0,669
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	10,46	0,3138
TOTAL MATERIAIS					4,7616
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,8	7,2	5,76
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
Total Simples					15
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					23,91

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA					
Preço Adotado: 13,7100				Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11199	FONDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,1034
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	10,46	0,4184
TOTAL MATERIAIS					4,6618
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					4,84
Total Simples					9,5
Encargos					4,21
BDI					0
TOTAL GERAL					13,71

Varzea Alegre/CE, fevereiro/2018.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
ALEGRE SECRETARIA



SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 024.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

	BDI =	29,77%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Varzea Alegre/CE, fevereiro/2018.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo do
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RLIAS E ESTRADAS VICINAIS

DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 024.1 DESONERADA

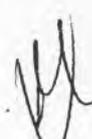
1.ENCARGOS SOCIAIS = 87,01%

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

CÓD	DESCRIÇÃO	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87
B2	FERIADOS	3,72
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91
B4	13º SALÁRIO	10,92
B5	LICENÇA-PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56
C4	DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIAS DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53
	TOTAL GERAL	87,01

Varzea Alegre/CE, fevereiro/2018.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Governo de
VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 024.1 DESONERADA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	M. DE CÁLCULO
1.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (DRENAGEM)			
1.1	C0602	CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UNID.	150,00	150,00 x 1,00
1.2	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)	UNID.	200,00	200,00 x 1,00
1.3	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)	UNID.	180,00	180,00 x 1,00
1.4	C4609	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 x 0,80 x 0,15 m)	UNID.	180,00	180,00 x 1,00
1.5	C0231	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO FoFo P/ POÇO DE VISITA	UNID.	180,00	180,00 x 1,00
2.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PAVIMENTAÇÃO)			
2.1	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO	M2	10.000,00	200.000,00 x 0,05
2.2	C3101	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	1.000,00	10.000,00 x 0,10
2.3	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	9.000,00	10.000,00 x 0,90
2.4	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	2.500,00	50.000,00 x 0,05
2.5	C3126	ÁREIA ASFALTO USINADA À QUENTE C/ESPALHAMENTO DE MOTONIVELADORA M3(S/TRANSP)	M3	750,00	(30000 x 0,50) x 0,05
2.6	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	750,00	(30000 x 0,50) x 0,05
2.7	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	30.000,00	100.000,00 x 0,30
2.8	I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	2.400,00	300,00 x 8,00
3.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (LIMPEZA E PINTURA)			
3.1	C3954	CAPINA MANUAL	M2	256.000,00	(80.000,00 x 0,80) x 4,00
3.2	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	36,80	[(230.000,00 x 0,80) * 2,00] / 10.000,00
3.3	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	20.000,00	(1.000,00 x 5,00) x 4,00
3.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	48.000,00	(80.000,00 x 0,30) x 2,00
3.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	3.220,00	(256.000,00+368.000,00+20.000,00) x 0,005
4.0		CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (LIMPEZA E PINTURA)		0,00	
4.1	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	1.110,00	200,00 x 37,00 x 0,15
4.2	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	29.600,00	(200,00 x 37,00) x 4,00
4.3	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	2.220,00	200,00 x 37,00 x 0,30
4.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3.700,00	100,00 x 37,00
4.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	870,00	37,00 x 10,00 x 1,00
4.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	740,00	37,00 x 10,00 x 2,00

Varzea Alegre/CE, fevereiro/2018.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180299790**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170272161

1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061314835-6

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: 153

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Várzea Alegre

UF: CE

CEP: 63540000

País: Brasil

Telefone: (88) 3541-1388

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 07/02/2018

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: 153

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Várzea Alegre

UF: CE

CEP: 63540000

Telefone: (88) 3541-1388

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -6.789460 Longitude: -39.296710

Data de Início: 01/03/2018

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
A1 - ATUAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA > NUTRIÇÃO VEGETAL E FITOSSANIDADE > CAPINA > #0229 - MANUAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA > NUTRIÇÃO VEGETAL E FITOSSANIDADE > CAPINA > #0229 - MANUAL	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA > NUTRIÇÃO VEGETAL E FITOSSANIDADE > CAPINA > #0229 - MANUAL	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0843 - PRAÇAS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0843 - PRAÇAS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0843 - PRAÇAS	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > FORNECIMENTO > #1332 - CONCRETO USINADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > FORNECIMENTO > #1332 - CONCRETO USINADO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > FORNECIMENTO > #1332 - CONCRETO USINADO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > LOCAÇÃO > #1454 - ESTRADAS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > LOCAÇÃO > #1454 - ESTRADAS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > LOCAÇÃO > #1454 - ESTRADAS	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	1,00	un



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180299790

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170272161

6 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
6 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROJETO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

André Moreira de Carvalho

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

V. Alegre, *08* de *fevereiro* de *2018*

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 07/02/2018

Nosso Número: 8212377739

U



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas Ruas e estradas Vicinais da malha viária Urbana e Rural e diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **10 (dez) meses.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n.º 153 – Centro, Várzea Alegre/CE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CREA – _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade, Estado, neste ato representada por _____ (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º _____, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de CONTRATADA para _____, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas Ruas e estradas Vicinais da malha viária Urbana e Rural e diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório n.º 2018.02.16.1, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 10 (dez) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Várzea Alegre, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:



a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2018.02.16.1 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;



a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Varzea Alegre, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Varzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.



9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Varzea Alegre para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Varzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Varzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Varzea Alegre.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Varzea Alegre pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Varzea Alegre, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.16.1

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas Ruas e estradas Vicinais da malha viária Urbana e Rural e diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de _____/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)
Reconhecer Firma



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.16.1

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas Ruas e estradas Vicinais da malha viária Urbana e Rural e diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº. _____ e
ENDEREÇO _____ neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. _____, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: _____ qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Mauriti/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito e prazo de interposição de recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.16.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE.

Fone: (88) 3541-1152

PARA: (NOME DA EMPRESA) – CNPJ: _____

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Várzea Alegre/CE, ____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.16.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

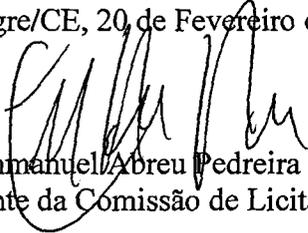
Tipo - Menor Preço

Edital N° 2018.02.16.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas Ruas e estradas Vicinais da malha viária Urbana e Rural e diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 09 de Março de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2018.


Emmanuelli Abreu Pedreira
Presidente da Comissão de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação

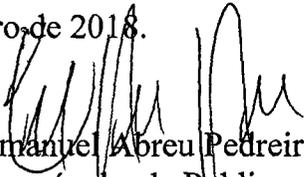


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2018.02.16.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2018.02.16.1, cuja abertura está prevista para o dia 09 de Março de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas Ruas e estradas Vicinais da malha viária Urbana e Rural e diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2018.


Emmanuel Abreu Pedreira
Responsável pela Publicação



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.16.1.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.02.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas Ruas e estradas Vicinais da malha viária Urbana e Rural e diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 09 de Março de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. **Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2018.**
Emmanuel Abreu Pedreira - Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.19.1.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2018.02.19.1, do tipo presencial, cujo objeto é aquisição de combustível (Diesel S10) destinado a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e das Secretarias Atreladas ao Fundo Geral do município de Araripe/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 06 de Março de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245. **Araripe/CE, 20 de fevereiro 2018.** Vaezio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.31.2. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância modelo simples remoção (Tipo A - Ambulância de Transporte), para atender as necessidades do Município de Araripe/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 123/2017, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante VEREDA COMÉRCIO DIST DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.411.114/0001-97 classificado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ana Patrícia Guedes Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **Data da Homologação:** 20 de Fevereiro de 2018.



